



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAL MOREIRA – MS

DATA DA ABERTURA: 29 DE JUNHO DE 2023, ÀS 08:00 HORAS.

PREÂMBULO

1. DA OBJETO
2. DO REGÊNCIA
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA
7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
10. DA CONTRATAÇÃO
11. DO PAGAMENTO
12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência – Especificações;
- Anexo II – Formulário de Proposta;
- Anexo III – Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI – Minuta do Contrato;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA - MS, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço.

Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às **08h:00min** do dia **29 de junho de 2023**, no Paço Municipal, situado à Rua Bento Marques, nº 795, Centro, CEP 79.930-000, em Aral Moreira/MS.

Caso a sessão pública de Pregão não seja finalizada até as 13h00min da data prevista acima, o Pregoeiro marcará para o dia seguinte a continuação da sessão pública a partir das 08:00h, no mesmo endereço.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/06 e sua alteração;
- 1.4. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui o objeto do presente processo licitatório na modalidade pregão presencial, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAL MOREIRA – MS**, cujo contrato será formalizado na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

2.1. A quantidade constante do Anexo II é para efeito do registro por unidade de preço, embora critério de adjudicação seja o **global**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão concorrer neste **Pregão**, às empresas que:

- 3.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.1.2. Atendam aos requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

3.2. Não poderão concorrer neste **Pregão**:

- 3.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.2. Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Aral Moreira – MS.
- 3.2.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 3.2.4. Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão da entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1. No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que a Pregoeira poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

4.1.2. Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.

4.3. No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

4.4. A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e declararem tal condição na forma do Anexo VIII deste edital.

4.6.1. O descumprimento do disposto acima, sem prejuízo das sanções cabíveis, caracterizará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.7. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.8. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

5.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA – MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023
ENVELOPE 01 – PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA – MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas comerciais deverão ser preenchidas em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:

6.1.1. A proposta deverá ser entregue impressa em papel timbrado da empresa devendo conter (Razão Social, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante) e em arquivo disponibilizado pela Comissão de Licitação do Município de Aral Moreira MS, para preenchimento das propostas em mídia eletrônica (pen-drive);

6.1.2. A última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante;

6.1.3. O prazo de entrega dos materiais será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, na forma constante no Anexo I Termo de Referência.

6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a abertura dos envelopes;

Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos, com, no máximo, três casas decimais, pós vírgula.

6.1.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.1.6. O valor global informado DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA mencionado no Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2. A apresentação da proposta **implicará** plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

6.3. É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.

6.4. Caso os prazos estabelecidos nos subitem 6.1.4, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

6.5. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços unitários inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

6.6. As Propostas de Preços deverão contemplar a totalidade dos quantitativos fixados para o item constante do Anexo II deste edital, não aceitando propostas parciais, especialmente em razão da adjudicação por preço global.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

7.2. A Pregoeira procederá a abertura do Envelope nº01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o “menor preço por item”.

7.3. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

7.4. Após proceder conforme descrito no subitem anterior, a Pregoeira selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) Classificará a licitante autora da proposta de maior desconto por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados.

c) Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.4.1. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. A Pregoeira convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

7.6. A Pregoeira, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

7.7. Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

7.8. Em observância à Lei Complementar Federal nº123/2006, na presente licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

7.9. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.9.2. Não ocorrendo o registro de preços na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006).

7.9.3. Na hipótese do não registro de preços na forma do subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006).

7.9.4. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006).

7.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.12. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

8.1. Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE nº 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado na junta comercial, em



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda

c) Inscrição do ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

d) No caso de Sociedades que envolvem outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Obs: os documentos elencados no subitem acima poderão ser dispensados caso tenham sido apresentados na fase de credenciamento.

8.1.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Certidão Negativa Conjunta abrangendo as Contribuições Sociais – INSS, bem como Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), conforme Portaria MF nº358 de 05.09.2014, alterada pela Portaria MF nº443 de 17.10.2014;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

f) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

8.1.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto licitado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove de maneira satisfatória, o fornecimento dos materiais constante no Anexo I deste Edital.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

DEMAIS DOCUMENTOS:

8.1.5. Declaração de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital, observadas as penalidades cabíveis.

8.1.6. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).

8.2. Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.1. Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pela Pregoeira a partir do original das 07h00min às 12h00min horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

8.4.2. Não serão autenticados documentos após a abertura da sessão;

8.4.3. Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.4.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.4.5. A Pregoeira reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.5. Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006).

8.5.1. Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeira, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006).



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

8.5.2. A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006).

8.6. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

8.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

8.7.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

8.7.2. As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

9.1. Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

9.1.1. A petição deverá ser formulada por escrito, podendo ser protocolada diretamente na sede da administração ou enviada por email conforme endereços constantes no subitem 13.13, contendo os documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como de documentos onde seja possível a verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento;

9.2. A petição deverá ser dirigida à Pregoeira, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer;

9.2.1. Não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, deverá o impugnante participar normalmente do certame até que haja o mérito relativo a impugnação.

9.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

9.4. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita à Pregoeira imediatamente após a declaração do(s) vencedor(es).

9.5. A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s).

9.7. Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas à Pregoeira, que deverá ser protocolizada no Departamento de Licitações do Município ou enviada por email conforme endereços



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

constantes no subitem 15.13, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

9.8. As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso(s) ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

9.9. Uma vez tempestivo, a Pregoeira receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

9.10. O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. As obrigações serão firmadas com o Município de Aral Moreira – MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de instrumento contratual.

10.2. O prazo para a assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, podendo ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

10.3. O prazo de execução dos serviços e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contada a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal n. 8.666/93.

10.4. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) períodos, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

10.5. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento dos materiais, mediante a apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

11.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

11.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria de Planejamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

11.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

11.6. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

11.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância pela prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.8. Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da entrega do objeto da presente licitação correrão a cargo das secretarias usuárias da ata de registro de preços.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

13.2. Fica assegurado ao Prefeito, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no art. 49 da Lei n. 8.666/93.

13.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

13.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

13.8. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.

13.9. O ato de homologação do procedimento não confere o direito a contratação.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

13.11. Os envelopes contendo a “documentação e propostas” eliminadas do certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

13.12. As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Prefeito.

13.13. Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos pelos interessados junto ao Departamento de Compras e Licitações, com o servidor Augusto Olmedo de Mattos, localizada na Rua Bento Marques, 795 - Centro CEP 79.930-000, Aral Moreira/MS, ou através do email: licitacao@aralmoreira.ms.gov.br, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento do envelopes I e II no horário de 7h00min às 12h00min.

13.14. Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Ponta Porã – MS, 16 de junho de 2023.

Gersino Rodrigues Alves
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o registro de preço visando futura e eventual aquisição de materiais para manutenção predial para atender as necessidades das secretarias municipais de Aral Moreira – MS.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os produtos serão adquiridos de forma parcelada, à medida em que se revelar necessária para a reforma dos prédios pertencentes a administração Públicas, por meio de autorização de fornecimento, tendo por finalidade as ações descritas no objeto, para tendo em vista que não há espaço para o armazenamento total dos produtos neste município de Aral Moreira – MS, e de acordo com as especificações e quantidades no presente Termo de Referência.

3. DA ENTREGA

Os de materiais manutenção serão empregados em ações necessárias na construções e reformas, requerendo um planejamento semanal e eventual, pois dependerá de uma série de fatores que fogem do planejamento, como alguns exemplos: chuvas, ventos que danificam telhados, molham as construções, comprometem os materiais. Desta feita, os pedidos serão sempre realizados às quartas feiras para que as entregas sejam realizadas nas segundas feiras da semana seguinte, até às 08:00hs e, **independente do valor** deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento, sendo na zona urbana deste município.

Poderão ocorrer pedidos esporádicos, os quais deverão ser entregues diretamente nos locais indicados na autorização de fornecimento.

Sendo a contratada sediada no município de Aral Moreira – MS poderá, a critério da Administração, a entrega ser realizada no estabelecimento desta.

A participação na licitação implicará na aceitação de todas as condições nele estabelecidas, sendo que, o não cumprimento das condições de entrega no prazo estipulado ensejará imediato cancelamento do contrato, além da aplicação das sanções e penalidades previstas neste edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4. JUSTIFICATIVA: Trata-se de recursos próprios, destinados à aquisição de materiais de manutenção para a reforma e construção nos prédios municipais. Desta forma, no intuito de concluir as despesas previstas no orçamento do município de Aral Moreira – MS.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

Menor Preço.

6. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Global;

7. PREÇOS REFERENCIAIS PARA CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

Sob pena de desclassificação os valores deverão respeitar os seguintes preços máximos:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ADESIVO PU 40 CARTUCHO DE 310ML BRANCO	10	UN		19,60	196,00
2	ADESIVO PU 40 CARTUCHO DE 310ML CINZA	10	UN		54,00	540,00
3	ADESIVO PU 40 CARTUCHO DE 310ML PRETO	10	UN		33,64	336,40
4	ADESIVO SILICONE ACETICO 280G BRANCO	10	UN		30,81	308,10
5	ADESIVO SILICONE ACETICO 280G PRETO	10	UN		30,83	308,30
6	ADESIVO SILICONE ACETICO 280G TRANSPARENTE	10	UN		34,47	344,70
7	ADITIVO SUBSTITUTO DA CAL 1L USADO EM ARGAMASSAS	130	UN		10,03	1.303,90
8	AGUA RAZ -SOLVENTE 10392705 - AGUA RAZ -SOLVENTE - agente de limpeza de graxas, gorduras, ceras e na diluição de tintas e vernizes. Diluição de tinta a óleo, verniz e esmalte sintético imobiliário. LATA DE 900ml	155	Un		22,70	3.518,50
9	ANEL DE VEDAÇÃO 11030059	20	Un		13,23	264,60
10	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO 10210487	180	Un		13,47	2.424,60
11	ARAME GALVANIZADO	50	M		38,98	1.949,00
12	ARAME RECOZIDO Arame recozido 1,24mm	45	Kg		25,46	1.145,70
13	AREIA FINA 11020371	200	m ³		143,97	28.794,00
14	AREIA GROSSA (2937) 10730369 - Areia grossa	30	m ³		151,00	4.530,00
15	AREIA LAVADA E PENEIRADA PARA CONSTRUÇÃO	310	m ³		143,17	44.382,70
16	ARGAMASSA INTERNA 10392708 - ARGAMASSA INTERNA , pacote de 20 KG	335	Un		19,72	6.606,20



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

17	ARGAMASSA PISO 20KG ARGAMASSA PISO - externo e interno, pacote de 20 KG.	425	Un	45,10	19.167,50
18	ARRUELA LISA 1/8	30	Un	0,75	22,50
19	ARRUELA LISA POL 12 MM 10391124	194	Un	0,51	98,94
20	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO BRANCO 10392710 - ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO BRANCO - com sobretampa de cobertura total, dobradiças na cor do assento e parafusos plásticos.	142	Un	154,47	21.934,74
21	ASSENTO SANITARIO SIMPLES BRANCO 10392711 - ASSENTO SANITARIO SIMPLES BRANCO - Fácil manuseio, material resistente, leve e prático, dobradiças na cor do assento e parafusos plásticos.	80	Un	42,61	3.408,80
22	BACIA MICTORIO BRANCO GELO C/ SIFÃO INT 10392713	61	Un	389,43	23.755,23
23	BACIA SANITARIA C/ CAIXA ACOPLADA 11020414	65	Un	398,91	25.929,15
24	BACIA SANITARIA CONVEN BRANCA 10392714	55	Un	217,33	11.953,15
25	BARRA DE 6M 100MM TUBOS E CONEXOES PARA ESGOTO	40	UN	115,82	4.632,80
26	BARRA DE 6M 25MM - TUBOS E CONEXÕES	100	UN	27,84	2.784,00
27	BARRA DE 6M 50MM - TUBOS E CONEXÕES	30	UN	73,93	2.217,90
28	BARRA DE VERGALHAO 3/16 4,2MM	100	UN	18,88	1.888,00
29	BARRA DE VERGALHAO 3/8 6M	50	UN	83,92	4.196,00
30	BARRA DE VERGALHÃO 5/8 16MM	50	UN	224,74	11.237,00
31	BETONEIRA 400L	5	UN	3.998,50	19.992,50
32	BOIA PARA POÇO DE SUCÇÃO DAS BOMBAS DE 1 BUCHA DE REDUÇÃO 25X20 BOIA PARA POÇO DE SUCÇÃO DAS BOMBAS DE 1 BUCHA DE REDUÇÃO 25X20 SOLDAVEL PARA AGUA	20	UN	59,50	1.190,00
33	CAÇAMBA PLASTICA PINTURA 14 LT 10392715	22	Un	20,80	457,60
34	CADEADO 35MM 10390725	240	Un	31,38	7.531,20
35	CADEADO 20MM 10392716	333	Un	22,85	7.609,05
36	CADEADO 30MM 10392717	91	Un	38,18	3.474,38
37	CADEADO 45 MM	240	Un	37,76	9.062,40



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

38	10400014 - Cadeado 45 mm CADEADO 60MM 10392718	95	Un	62,07	5.896,65
39	CADEADO LATAO CR545 CADEADO STANDARD, PAPIZ, CR 545 LATAO - DIMENSOES 45 X 28 X 36 M	20	UN	37,81	756,20
40	CAIBRO 0,05 CM X 0,05 CM X 3M CAIBRO 0,05 CM X 0,05 CM X 3M FEITO DE MADEIRA PEROBA, ROSA DINHO, PINHO DO PARANA, ITAUBA, ANGICO PRETO, EUCALIPTO OU TAIPA	100	UN	21,88	2.188,00
41	CAIBRO 5X6 PINUS 3MT	50	UN	22,00	1.100,00
42	CAIXA D AGUA FIBRA 500 LITROS 10200048 - Caixa d'água fibra 500 litros	5	Un	288,63	1.443,15
43	CAIXA LUZ ELETROD 4X2 PVC AMARELA 10392719	120	Un	2,15	258,00
44	CAL DE PINTURA 7 KG/8KG 10392720	975	Un	24,28	23.673,00
45	CAL HIDRATADA CH III 20 KG 10392721	380	Un	19,78	7.516,40
46	CAMARA DE AR PARA PENEU CARRINHO 3,25X8	10	UN	34,81	348,10
47	CAP ESGOTO 100MM 10200054 - CAP esgoto 100mm	190	Un	19,12	3.632,80
48	CAPACITOR ELETROLITICO DE PARTIDA 540-648 UF 110 V 10392723	15	Un	60,64	909,60
49	CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA) 10210624	14	Un	435,59	6.098,26
50	CIMENTO 50KG CIMENTO PARA OBRAS DE USO GERAL COM SECAGEM RAPIDA E ALTA RESISTENCIA SACO COM 50KG	880	UN	47,00	41.360,00
51	COLA 16G	30	Un	5,72	171,60
52	COLA ADESIVO FRASCO PINCEL 175G 10392724	49	Un	20,80	1.019,20
53	COLA BRANCA 50G COLA BRANCA 50G TIPO DUREPOXI	20	Un	18,30	366,00
54	COLA DE CANO 17G PVC	15	UN	3,24	48,60
55	COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO, COM BICO FINO DOSADOR, ADERENTE E 10041329 - COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO, COM BICO FINO DOSADOR, ADERENTE EM VARIEDADE DE METAIS, PLÁSTICOS, BORRACHAS E OUTROS MATERIAIS, A BASE DE CIANOACRILATO E NÃO	20	Un	21,84	436,80



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

	REQUERENDO MISTURA, FRASCO COM 20 GRAMAS				
56	COLHER DE PEDREIRO 10320011 - Colher de Pedreiro	20	Un	57,39	1.147,80
57	COLUNA BRANCO 10392725	115	Un	112,27	12.911,05
58	CONEXAO CURVA 45 100MM	30	UN	11,48	344,40
59	CONEXAO CURVA 45 50MM	30	UN	19,07	572,10
60	CONEXAO CURVA 90 100MM	30	UN	10,55	316,50
61	CONEXAO CURVA 90 25MM	100	UN	1,47	147,00
62	CONEXAO CURVA 90 50MM	30	UN	7,85	235,50
63	CORDA CARRETEL POLIESTER 4MM 250		M	2,48	620,00
64	DESEMPENADEIRA ACO DENTADO 48X12 10392726	54	Un	44,14	2.383,56
65	DESEMPENADEIRA ACO LISA 12X48 10392727	66	Un	30,98	2.044,68
66	DESEMPENADEIRA PLASTICA 15X26 C/ ESPUMA 10392728	78	Un	12,08	942,24
67	DESEMPENADEIRA PLASTICA 18X29 10392729	29	Un	11,68	338,72
68	DESINGRIPANTE 300ML SPRAY 10210618	53	Un	16,75	887,75
69	DISCO DE CORTE LIXADEIRA DE ALTA PERFORMANCE 180 X 1,6 X 22,23 DISCO DE CORTE LIXADEIRA DE ALTA PERFORMANCE PARA CORTES DE MATERIAIS EM AÇO INOX E CARBONO.	60	UN	3,78	226,80
70	DISCO DE DEBATE PARA AÇOS 4.1/2 OXIDO DE ALUMINIO 3 TELAS	30	UN	16,53	495,90
71	DISCO DIAMANTADO PARA CORTE SECO DE MARMORE, GRANITO, TIJOLO 10240186 - DISCO DIAMANTADO PARA CORTE SECO DE MARMORE, GRANITO, TIJOLOS, CERAMICA E CONCRETO, COM DIAMETRO DE 105MM, FURO DE 20MM, ESPECIALMENTE INDICADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL - USO INDUSTRIAL	25	Un	39,87	996,75
72	DISCO DIAMANTADO TURBO EXPERT FOR UNIVERSAL MULTIMATERIAL 110X20X8MM	20	UN	78,76	1.575,20
73	DISCO FLAP BEST FOR MENTAL 115MM G80 RETO	30	UN	12,43	372,90
74	DOBRADIÇA CARTELA 3.1/2 10392731	152	Un	34,92	5.307,84
75	DOBRADIÇA MEDIA COM PINO E BOLA CROMADA 76,2 X 63,1 MM	30	UN	51,26	1.537,80
76	ENXADA 1,5 C/ CABO 130CM	25	UN	36,64	916,00



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

77	ENXADA LARGA 1.5 AÇO CARBONO COM CABO MADEIRA 130CM	8	UN	36,56	292,48
78	ESBORRIFADOR DE PLASTICO DE 500 ML 10391357	20	Un	19,71	394,20
79	ESCADA ARTICULADA MULTIFUNÇÃO 13 P EM ALUMINIO 4X5 - 20 DEGRAUS PESO SUPORTADO 150KG	2	UN	270,23	540,46
80	ESCADA EXTENSIVA 3.90 X 6.60M 150KG escada extensiva 3.90x 6.60m feita em fibra de vidro e aluminio capacidade ed carga 150kg	1	UN	977,13	977,13
81	ESMERILHADEIRA ANGULAR GWS 9 3 - 125 S 5 - 900W - 127V	3	UN	588,63	1.765,89
82	ESPAÇADOR 3MM PARA PISO PCT/100 ESPAÇADOR 3MM PARA PISO PCT/100	50	Un	5,55	277,50
83	ESPACADOR DE CERAMICA 3MM C/ 100 PC 10392733	100	Un	5,48	548,00
84	ESPATULA AÇO 12CM CABO PLASTICO 10392734	180	Un	5,99	1.078,20
85	ESPATULA AÇO 4 CABO MADEIRA 10392735	82	Un	7,74	634,68
86	ETERNIT FIBROCIMENTO 2,44M C X 1,10 L 6MM ETERNIT FIBROCIMENTO 2,44M C X 1,10 L 6MM	50	UN	89,00	4.450,00
87	ETERNIT FIBROCIMENTO 3,05M C X 1,10 L 6MM ETERNIT FIBROCIMENTO 3,05M C X 1,10 L 6MM	50	UN	112,30	5.615,00
88	ETERNIT FIBROCIMENTO 3,66M C X 1,10 L 6MM ETERNIT FIBROCIMENTO 3,66M C X 1,10 L 6MM	50	UN	125,07	6.253,50
89	FECHADURA BANHEIRO L800/04 POPLINE 40X53 E 10392736	92	Un	58,65	5.395,80
90	FECHADURA COMPLETA INOX PREMIUM EXTERNA	20	UN	72,81	1.456,20
91	FECHADURA EXTERNA 40MMX53MM CXA LARGA QUAD 10392737	105	Un	85,72	9.000,60
92	FERRO BARRA 8MM 5/16	350	UN	58,20	20.370,00
93	FITA ISOLANTE 18MMX10 10392759	10	Un	1,93	19,30
94	FITA ISOLANTE 19MM X 20 MT 10392760	10	Un	6,74	67,40



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

95	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19 MM 10 X 10MT 10392761	15	Un	52,98	529,80
96	FITA METRICA - TRENA 5MT C/TRAVA	15	UN	30,14	452,10
97	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 50 MT 10392762	225	Un	2,36	531,00
98	FIXADOR P/ CAL 150 ML 10392763	920	Un	2,97	2.732,40
99	FUNDO ANTICORROSIVO ZARCÃO - 3,6L FUNDO ANTICORROSIVO INDICADO PARA PROTEÇÃO DE SUPERFICIES FERROSAS, NOVAS OU COM INICIOS DE CORROSÃO EM AREAS INTERNAS E EXTERNAS - ZARCÃO 3,6L	20	UN	91,61	1.832,20
100	JANELA BASCULANTE PARA BANHEIRO 0,40X060M	6	UN	81,15	486,90
101	JANELA VENEZIANA 1X1,50M	10	UN	572,75	5.727,50
102	JOELHO 100MM	50	UN	10,74	537,00
103	JOELHO 25MM TUBOS E CONEXOES	150	UN	1,51	226,50
104	JOELHO 45 ESGOTO 100MM 10200067 - Joelho 45º esgoto 100mm	300	Un	11,48	3.444,00
105	JOELHO 45 ESGOTO 50MM 10200068 - Joelho 45º esgoto 50mm	300	Un	2,37	711,00
106	JOELHO 50MM	30	UN	7,68	230,40
107	JOELHO 90 ESGOTO 100MM 10200069 - Joelho 90º esgoto 100mm	295	Un	10,73	3.165,35
108	JOELHO 90 ESGOTO C/ VISITA 100X50 10392772	170	Un	14,64	2.488,80
109	JOELHO 90 ESGOTO 40MM 10392771	170	Un	2,70	459,00
110	JOELHO 90 SOLDABEL 25 MM 10392773	335	Un	1,54	515,90
111	JOELHO 90 SOLDABEL 32 MM 10392774	325	Un	2,64	858,00
112	JOELHO 90 SOLDABEL 50 MM 10392775	95	Un	7,79	740,05
113	JOELHO 90 SOLDABEL AZUL LR 25X1/2 10392776	680	Un	7,89	5.365,20
114	JOELHO 90 SOLDABEL AZUL LR 25X3/4 10392777	680	Un	13,28	9.030,40
115	JOELHO 90 SOLDABEL LR 25X1/2 10392778	380	Un	4,06	1.542,80
116	JOGO CHAVE COMBINADAS 12 PEÇAS JOGO CHAVE COMBINADAS PESCOÇO CURTO 12 PEÇAS, CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPREADO.	4	UN	113,57	454,28



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

NUMERCAÇÃO					
6,7,8,9,10,11,12,13,14,17,19 E 22					
117	JOGO CHAVE DE FENDA E PHILIPS 12 PEÇAS AMARELA	4	UN	68,63	274,52
118	KIT BACIA COM CAIXA, ASSENTO POLIPROPILENO E COMPLEMENTOS DE INSTALACAO - BRANCO	10	UN	715,20	7.152,00
119	LAMA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE 3,6 LT 10392779	25	Un	122,25	3.056,25
120	LAMA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE ACQUA 18 LT 10392780	25	Un	460,50	11.512,50
121	LAPIS CARPINTEIRO	20	UN	4,73	94,60
122	LAVATÓRIO BRANCO 10392784	75	Un	112,56	8.442,00
123	LIMA REDONDA 4X200 10390130 - Lima redonda - 4x200	20	Un	12,78	255,60
124	LIMA REDONDA 5 2X200 10390129 - Lima redonda - 5,2x200	20	Un	13,71	274,20
125	LIXA AGUA P100 PRETA 23X28	100	Un	3,85	385,00
126	LIXA GR 180 MADEIRA/MASSA 10392787	300	Un	3,99	1.197,00
127	LIXA GR100 D AGUA 3 M 10392785	305	Un	2,73	832,65
128	LIXA GR100 P/ TINT. E VER 10392786	305	Un	3,67	1.119,35
129	LONA PLASTICA PRETA 4X50M ROLO	10	UN	0,85	8,50
130	LONA PRETA / BRANCA	1000	M2	3,52	3.520,00
131	LUVA 50MM ESGOTO 10210102 - Luva 50mm esgoto	30	Un	5,13	153,90
132	LUVA SOLDÁVEL 25MM 10200021 - Luva soldável 25mm	100	Un	2,16	216,00
133	LUVA SOLDÁVEL AZUL LR 25X3/4 10392788	220	Un	11,90	2.618,00
134	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 20 MM 10392789	220	Un	29,91	6.580,20
135	MALHA 4.2MM 15X15 3X2	25	UN	64,25	1.606,25
136	MANGUEIRA 3/4X2MM 50MT/100MT	10	Un	9,29	92,90
137	MANGUEIRA RURAL PRETA 1/2X2,0MM	1000	UN	2,25	2.250,00
138	MARRETA OITAVADA DE 02 KG C/ CABO DE MADEIRA MARRETA OITAVADA DE 02 KG C/ CABO DE MADEIRA	4	Un	91,23	364,92
139	MARTELO UNHA 29MM OXIDADO COM CABO DE MADEIR 10392272 - MARTELO UNHA 29MM OXIDADO COM CABO DE MADEIRA	4	Un	44,20	176,80
140	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LT/ 25200 KG 10392790	25	Un	330,87	66.174,00



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

141	MASSA CORRIDA PVA 25 KG 18 LT LTA 10392791	190	Un	98,83	18.777,70
142	MASSA PLASTICA 500 G 10080334	10	Un	16,26	162,60
143	PA DE BICO COM CABO 71 CM 10390821	6	Un	54,29	325,74
144	PA QUADRADA COM CABO 10390764	50	Un	57,10	2.855,00
145	PARAFUSO 1/8 RMR CR AC	100	UN	4,50	450,00
146	PARAFUSO AGLOMERADO FENDA CABECA CHATA 4,5X50MM PARAFUSO AGLOMERADO FENDA CABECA CHATA 4,5X50MM bemfixa aco temperado	200	UN	0,16	32,00
147	PARAFUSO BROCANTE FLANGEADO500 4,2X13MM PARAFUSO BROCANTE FLANGEADO 4,2X13MM FEITO EM ACO AO CARBONO		UN	0,16	80,00
148	PARAFUSO SANITÁRIO LATÃO BUCHA 100 CR 10392792	100	Un	4,72	472,00
149	PARAFUSO SANITÁRIO LATAO BUCHA 12 MM 10392793	100	Un	8,59	859,00
150	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X1.10M 1000 PARA TELHA		Un	1,26	1.260,00
151	PEDRA BRITA N 1 10730331	181	m³	131,30	23.765,30
152	PEDRA BRITADA / PREDRISCO NO PEDRA BRITADA / PREDRISCO NO VARIANDO DE 4,8MM A 9,5MM	160	m³	138,17	22.107,20
153	PICARETA C CABO 10320038 - Picareta c/cabo	25	Un	140,97	3.524,25
154	PINCEL 1 1/2 312 PRO 10392795	127	Un	5,51	699,77
155	PINCEL 3 312 PRO 10392796	131	Un	13,67	1.790,77
156	PINCEL CHATO 815 N0 10392794	125	Un	9,96	1.245,00
157	PISO C/ REVEST ESMALTADO 32X56 1050 32001 2 MT CXA 10392798		Un	37,55	39.427,50
158	PISO ESMALTADO 45X45 45330/ 2,25 510 MT CXA 10392797		Un	41,57	21.200,70
159	PNEU PARA CARRINHO COM CAMARA 3,5X8	10	UN	48,22	482,20
160	PORCA SEXT A 1/8	100	UN	0,45	45,00
161	PORTA COMPENSADO DE PINUS 210 X 60 CM 10392799	54	Un	139,20	7.516,80



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

162	PORTA COMPENSADO DE PINUS 210 X 70 CM 10392800	78	Un	139,20	10.857,60
163	PORTA COMPENSADO DE PINUS 210 X 80 CM 10392801	87	Un	145,00	12.615,00
164	PORTA COMPENSADO DE PINUS 210 X 90 CM 10392802	29	Un	144,73	4.197,17
165	PORTA EXTERNA DE CHAPA DE AÇO COMPLETA 0,80 X 2,10M	10	UN	517,24	5.172,40
166	PORTA INTERNA ALMOFADA 0,80X2,10M	10	UN	188,97	1.889,70
167	PREGO 18X24 PREGO 18X24 C/ CABEÇA - PACOTE 1KG	5	Un	21,52	107,60
168	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 15X15 10210608 - PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 15X15, PACOTE DE 01 KG	20	PCT	18,89	377,80
169	REGISTRO DE GAVETA 3/4 COM ACABAMENTO 10210583	20	Un	105,81	2.116,20
170	REGISTRO DE GAVETA 50MM	20	UN	203,88	4.077,60
171	REJUNTE FLEX BRANCO 1 KG 10392803	310	Un	10,73	3.326,30
172	REJUNTE FLEX P/ PORCEL CINZA ARTICO 1 KG 10392804	405	Un	11,30	4.576,50
173	REJUNTE PRETO GRAFITE	58	UN	11,88	689,04
174	RESINA A5 2020 5KG POR UNIDADE RESINA A5 2020 5KG (RESINA + ENDURECEDOR)	20	UN	71,95	1.439,00
175	RIPAO 3 X 0,4M RIPAO 3 X 0,4M FEITO DE MADEIRA PEROBA ROSA, ROSADINHO, PINHO DO PARANA, ITAUBA, ANGICO PRETO, EUCALIPTO OU TAIPA	100	UN	9,38	938,00
176	RIPÃO DE PINUS 2,5X5	500	UN	9,13	4.565,00
177	ROLO DE ESPUMA 9 cm 10230149	20	Un	4,15	83,00
178	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 23 CM 10230077 - Rolo de espuma para pintura 23 cm	20	Un	18,00	360,00
179	ROLO DE PINTURA DE LA NATURAL 23CM	50	UN	28,95	1.447,50
180	ROLO ESPUMA 23 CM 440-23 10392805	174	Un	17,72	3.083,28
181	ROLO ESPUMA 9 CM 1341 10392806	179	Un	4,23	757,17
182	ROLO LÃ 10230162	30	Un	11,83	354,90



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

183	ROLO LA NATURAL PREMIUM S/ CABO 23 CM 10392807	79	Un	20,93	1.653,47
184	ROLO S/CABO 23CM	60	UN	21,08	1.264,80
185	SELADOR ACRILICO 18 LITROS 10230155	5	Lta	90,25	451,25
186	SELADOR ACRILICO PLUS BALDE 18 312 KG 10392808		Un	89,92	28.055,04
187	SERRA MARMORE 127V MAKIT 10392290 - SERRA MARMORE 127V MAKITA	20	Un	571,00	11.420,00
188	SIFAO FLEXIVEL UNIDADE POR 1 METRO	35	UN	13,31	465,85
189	SOLVENTE AGUA RAZ PREMIUM 5L SOLVENTE AGUA RAZ PREMIUM 5L - PARA DILIUIÇÃO DE ESMALTES, VERNIZES. COMPLEMENTOS SINTETICOS E LIMPEZA DE FERRAMENTAS -	15	UN	83,53	1.252,95
190	SUPORTE GARFO GAIOLA PARA ROLO 23 CM	10	UN	14,08	140,80
191	TABUA DE PINOS 3X0,25M	50	UN	37,32	1.866,00
192	TABUA DE PINUS CAIXARIA 2,5X25CM 3M	100	UN	37,40	3.740,00
193	TE 90 ESGOTO 100 MM 10392809	200	Un	20,91	4.182,00
194	TELHA ONDULADA 4X244MM	500	UN	26,81	13.405,00
195	TELHA ONDULADA 6X366MM	100	UN	126,13	12.613,00
196	TEXTURA ACRILICA 23 KG BALDE 10392810	255	Un	137,74	35.123,70
197	THINNER 5000 5LT 10392811	160	Un	116,12	18.579,20
198	THINNER 5000 900 ML 10392812	159	Un	20,23	3.216,57
199	TIJOLO DE 08 FUROS 10210234 - Tijolo de 08 furos	35000	Un	1,02	35.700,00
200	TINTA 18L BASE DE RESINA VINIL ACRILICA BRANCO NEVE	35	UN	526,28	18.419,80
201	TINTA ACR 16,2 LT 10392813	192	Un	527,95	101.366,40
202	TINTA ACR 3,2 LT 10392814	144	Un	86,93	12.517,92
203	TINTA ACRILICA PISO 18 LITROS 10230159	25	Un	425,73	10.643,25
204	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18L TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18L - PAREDE - AREA INTERNA E EXTERNA - CORES DEFINIDAS NO MOMENTO DA RETIRADA DO PRODUTO	20	UN	486,17	9.723,40
205	TINTA ESM COR/PROTE TACA REAL 3,6 LT 10392822	88	Un	222,93	19.617,84



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

206	TINTA ESMALTE AZUL CELESTE 3600 LT 10392817	48	Un	108,43	5.204,64
207	TINTA ESMALTE COR/PROTE MARRON CONHAQUE 3,6 LT 10392816	207	Un	115,37	23.881,59
208	TINTA ESMALTE SECA RAP BRANCO 3,6 LT 10392815	172	Un	133,88	23.027,36
209	TINTA ESMALTE SINTETICO 3 600 LITROS 10230073 - Tinta esmalte sintético 3.600 litros	35	GL	116,37	4.072,95
210	TINTA MALHA DE AÇO 16,2 LT 10392821	102	Un	723,87	73.834,74
211	TINTA PREP AC FOSCO ELEFANTE 3,6 LT 10392818	53	Un	175,25	9.288,25
212	TINTA PREP AC FOSCO PRE ELEFANTE 16,2 LT 10392819	33	Un	865,63	28.565,79
213	TINTA PREP AC FOSCO PRE TACA REAL 16,2 LT 10392820	63	Un	966,00	60.858,00
214	TINTA RESINADO PARA PISO 18L TINTA RESINADO PARA PISO 18L AREA INTERNA E EXTERNA - AS CORES DEFINIDAS NO MOMENTO DA RETIRADA	20	UN	425,63	8.512,60
215	TINTA SPRAY 350ML BRANCO BRILHANTE	50	UN	16,98	849,00
216	TINTA SPRAY 350ML VERMELHO	50	UN	18,03	901,50
217	TORNEIRA AUTOMÁTICA 1194/1794 10392826	30	Un	205,35	6.160,50
218	TORNEIRA COZ PAREDE BMA P BELO 1/4 BCO 10392827	35	Un	45,93	1.607,55
219	TORNEIRA LAVAT AUTOMATICA 1/2 METAL 10392828	29	Un	278,43	8.074,47
220	TORNEIRA LAVAT FIXA C 50 10392829	40	Un	75,26	3.010,40
221	TORNEIRA METAL BANHEIRO 1/2 TORNEIRA METAL BANHEIRO 1/2 - PRESSMATIC COMPACT - COBRE E ACO INOX	20	UN	45,69	913,80
222	TORNEIRA PARED BMA 2060 C 31 ALTO 1/4 10392830	40	Un	111,33	4.453,20
223	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM 1 2 10200148 - Torneira plástica para jardim 1/2\	15	Un	31,75	476,25



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

224	TORQUES DE ARMADOR 13 POLEGADAS - TURQUESA EM AÇO TORQUES DE ARMADOR 13 POLEGADAS - TURQUESA EM AÇO - 35CM	4	UN	38,73	154,92
225	TRELIÇA H12 TRELIÇA H12 FERRO AÇO NERVURADO COM 3M DE COMPRIMENTO	50	UN	59,60	2.980,00
226	TRELIÇA H8 10210716	25	Un	43,68	1.092,00
227	TRINCHA 2 POLEGADA TRINCHA PARA PINTURA 2 POLEGADAS - AMARELA	20	Un	8,13	162,60
228	TUBO ESGOTO 100 MM 10392831	250	Un	116,29	29.072,50
229	TUBO ESGOTO 150 MM 10392832	250	Un	255,03	63.757,50
230	TUBO ESGOTO 200 MM 10392833	250	Un	568,15	142.037,50
231	TUBO ESGOTO 40 MM 10392834	255	Un	48,32	12.321,60
232	TUBO ESGOTO 50 MM 10392835	255	Un	78,41	19.994,55
233	TUBO ESGOTO 75 MM 10392836	250	Un	121,16	30.290,00
234	TUBO SOLDAVEL 25 MM 10392837	500	Un	44,16	22.080,00
235	TUBO SOLDAVEL 32 MM 10392838	500	Un	66,07	33.035,00
236	TUBO SOLDAVEL 40 MM 10392839	500	Un	103,07	51.535,00
237	TUBO SOLDAVEL 50 MM 10392840	250	Un	104,27	26.067,50
238	TUBOS E CONEXÕES 25MM TE	150	UN	2,05	307,50
239	TUBOS E CONEXOES 50MM TE	30	UN	14,92	447,60
240	TUBOS E CONEXÕES TE 100MM PARA ESGOTO	30	UN	20,90	627,00
241	UNIÃO SOLDAVEL 25 MM 10392841	260	Un	10,06	2.615,60
242	UNIÃO SOLDAVEL 50 MM 10392842	265	Un	9,84	2.607,60
243	VASSOURA JD PLAST 24D C CB 77846 741 120CM 10391184 - Vassoura JD plast. 24D c/cb 77846/741 - 120CM	100	Un	27,14	2.714,00
244	VERNIZ 3,6 LITROS PARA MADEIRA	10	UN	148,84	1.488,40
245	VIGA 0,05 X 0,15 CM COM 5M	50	UN	240,30	12.015,00

Total Previsto: R\$ R\$ 1.907.215,94

8. DA MODALIDE LICITATÓRIA



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

De acordo com o Decreto nº 3.555/2000, o pregão "é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais".

São vantagens do pregão:

- Agilidade nas contratações: com prazo mais curto para publicação do extrato do edital, análise da documentação exclusivamente do licitante melhor classificado e possibilidade de interposição de recurso após a decisão final do pregoeiro, a licitação por meio do pregão será mais rápida e menos custosa.
- Incremento da competição: o pregão propicia maior competitividade entre os licitantes, que podem ofertar lances menores, diminuindo, por conseguinte, os seus preços.
- Desburocratização e simplicidade: só serão analisados os documentos de qualificação, exclusivamente, do licitante vencedor da fase de julgamento de propostas.
- Maior transparência: o pregão tem seu chamamento publicado na imprensa oficial e na Internet. Além disso, o pregão é um evento público, em que a escolha da proposta vencedora se dá durante sessão, na qual os melhores classificados farão seus lances.

Neste sentido vemos que para aquisição dos materiais, em face a dinâmica, a transparência e a possibilidade de embates por meio de lances verbais revela ao Gestor que o pregão é a mais vantajosas das modalidades licitatórias para aquisição de bens e serviços comuns.

9. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:

Em que pese o posicionamento da Corte Federal de Contas o critério de adjudicação nos termos da Súmula 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

A regra acima não é absoluta, porém impõe quando da adoção de outro critério que seja comprovada a vantagem, em resumo verifica-se que o próprio TCU entende legal a adoção de outro critério, senão vejamos:

Primeiramente, ressalto que o previsto nos artigos 23, §1º, e 3º, §1º, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, bem como na Súmula 247 do TCU, é que a divisão do objeto licitado ocorrerá em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis **desde que reste comprovado que tal parcelamento ocasiona melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliação da competitividade**, sem perda da economia de escala.
(grifamos)

É exatamente assim que entendeu o TCU no processo acórdão retro citado determinando a anulação do certame licitatório em razão da dificuldade de se gerenciar a inevitável



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

interferência entre os serviços abrangidos por contratos diferentes entendendo que a adjudicação de forma fracionada não se revelou vantajosa.

Nesta mesma linha os custos da administração de vários contratos impõem custos excessivos tornando a opção desvantajosa em relação a aquisição conjunta dos materiais, ademais por se tratar de materiais cuja a utilização de dará de forma conjunta, considerando que a adjudicação da licitação por item poderá conduzir a uma multiplicidade de contratações, ocorrendo qualquer falha na execução de um dos contratos poderá colocar em risco o andamento do serviço, condição em que revela esta opção como não vantajosa sob a ótica da própria Corte Federal de Contas :

9. Urge frisar, preliminarmente, que a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos.

10. A Administração deve sopesar, no caso concreto, as conseqüências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor. É claro que essa possibilidade deve ser exercida dentro de padrões mínimos de proporcionalidade e de razoabilidade. (grifamos).

Neste sentido é que se justifica ser necessária a adoção do critério de adjudicação global, por se revelar mais vantajoso do ponto de vista técnico, econômico e operacional.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da entrega do objeto da presente licitação correrão a cargo das secretarias usuárias da ata de registro de preço

11. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancárias, ou através de banco credenciado, a critério da Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a entrega do objeto será fiscalizada por servidor designado para esse fim, representando a contratante. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à contratada, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

13. DAS PENALIDADES E MULTA:

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas nesta Cláusula.

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa sobre a parcela inadimplida do contrato.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a CONTRATADA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 10.520 de 2002, dos Decretos Municipais nº 183 de 2009:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	4	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10%
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	2	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	2	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	3	0,8% por dia

*** Incide sobre a parte inadimplida.**

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

14. DA APROVAÇÃO:

Aprovo o presente termo de referência dando-lhe força de projeto básico para que possa produzir os desejados efeitos externos.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

Aral Moreira-MS, 16 de junho de 2023.

Gersino Rodrigues Alves
Sec. Municipal de Fazenda e Planejamento



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

ANEXO II - FORMULARIO DE PROPOSTA (modelo)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

De acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência deste edital.

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ADESIVO PU 40 CARTUCHO DE 310ML BRANCO	10	UN			
2	ADESIVO PU 40 CARTUCHO DE 310ML CINZA	10	UN			
3	ADESIVO PU 40 CARTUCHO DE 310ML PRETO	10	UN			
4	ADESIVO SILICONE ACETICO 280G BRANCO	10	UN			
5	ADESIVO SILICONE ACETICO 280G PRETO	10	UN			
6	ADESIVO SILICONE ACETICO 280G TRANSPARENTE	10	UN			
7	ADITIVO SUBSTITUTO DA CAL 1L USADO EM ARGAMASSAS	130	UN			
8	AGUA RAZ -SOLVENTE 10392705 - AGUA RAZ -SOLVENTE - agente de limpeza de graxas, gorduras, ceras e na diluição de tintas e vernizes. Diluição de tinta a óleo, verniz e esmalte sintético imobiliário. LATA DE 900ml	155	Un			
9	ANEL DE VEDAÇÃO 11030059	20	Un			
10	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO 10210487	180	Un			
11	ARAME GALVANIZADO	50	M			
12	ARAME RECOZIDO Arame recozido 1,24mm	45	Kg			
13	AREIA FINA 11020371	200	m³			
14	AREIA GROSSA (2937) 10730369 - Areia grossa	30	m³			
15	AREIA LAVADA E PENEIRADA PARA CONSTRUÇÃO	310	m³			
16	AREIA LAVADA E PENEIRADA PARA CONSTRUÇÃO	335	Un			



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

	10392708 - ARGAMASSA INTERNA , pacote de 20 KG		
17	ARGAMASSA PISO 20KG	425	Un
	ARGAMASSA PISO - externo e interno, pacote de 20 KG.		
18	ARRUELA LISA 1/8	30	Un
19	ARRUELA LISA POL 12 MM	194	Un
	10391124		
20	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO BRANCO	142	Un
	10392710 - ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO BRANCO - com sobretampa de cobertura total, dobradiças na cor do assento e parafusos plásticos.		
21	ASSENTO SANITARIO SIMPLES BRANCO	80	Un
	10392711 - ASSENTO SANITARIO SIMPLES BRANCO - Fácil manuseio, material resistente, leve e prático, dobradiças na cor do assento e parafusos plásticos.		
22	BACIA MICTORIO BRANCO GELO C/ SIFÃO INT	61	Un
	10392713		
23	BACIA SANITARIA C/ CAIXA ACOPLADA	65	Un
	11020414		
24	BACIA SANITARIA CONVEN BRANCA	55	Un
	10392714		
25	BARRA DE 6M 100MM TUBOS E CONEXOES PARA ESGOTO	40	UN
26	BARRA DE 6M 25MM - TUBOS E CONEXÕES	100	UN
27	BARRA DE 6M 50MM - TUBOS E CONEXÕES	30	UN
28	BARRA DE VERGALHAO 3/16 4,2MM	100	UN
29	BARRA DE VERGALHAO 3/8 6M	50	UN
30	BARRA DE VERGALHÃO 5/8 16MM	50	UN
31	BETONEIRA 400L	5	UN
32	BOIA PARA POÇO DE SUCÇÃO DAS BOMBAS DE 1 BUCHA DE REDUÇÃO 25X20	20	UN
	BOIA PARA POÇO DE SUCÇÃO DAS BOMBAS DE 1 BUCHA DE REDUÇÃO 25X20 SOLDAVEL PARA AGUA		
33	CAÇAMBA PLASTICA PINTURA 14 LT	22	Un
	10392715		
34	CADEADO 35MM	240	Un
	10390725		
35	CADEADO 20MM	333	Un
	10392716		
36	CADEADO 30MM	91	Un
	10392717		



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

37	CADEADO 45 MM 10400014 - Cadeado 45 mm	240	Un
38	CADEADO 60MM 10392718	95	Un
39	CADEADO LATAO CR545 CADEADO STANDARD, PAPIZ, CR 545 LATAO - DIMENSOES 45 X 28 X 36 M	20	UN
40	CAIBRO 0,05 CM X 0,05 CM X 3M CAIBRO 0,05 CM X 0,05 CM X 3M FEITO DE MADEIRA PEROBA, ROSA DINHO, PINHO DO PARANA, ITAUBA, ANGICO PRETO, EUCALIPTO OU TAIPA	100	UN
41	CAIBRO 5X6 PINUS 3MT	50	UN
42	CAIXA D AGUA FIBRA 500 LITROS 10200048 - Caixa d'água fibra 500 litros	5	Un
43	CAIXA LUZ ELETROD 4X2 PVC AMARELA 10392719	120	Un
44	CAL DE PINTURA 7 KG/8KG 10392720	975	Un
45	CAL HIDRATADA CH III 20 KG 10392721	380	Un
46	CAMARA DE AR PARA PENEU CARRINHO 3,25X8	10	UN
47	CAP ESGOTO 100MM 10200054 - CAP esgoto 100mm	190	Un
48	CAPACITOR ELETROLITICO DE PARTIDA 540-648 UF 110 V 10392723	15	Un
49	CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA) 10210624	14	Un
50	CIMENTO 50KG CIMENTO PARA OBRAS DE USO GERAL COM SECAGEM RAPIDA E ALTA RESISTENCIA SACO COM 50KG	880	UN
51	COLA 16G	30	Un
52	COLA ADESIVO FRASCO PINCEL 175G 10392724	49	Un
53	COLA BRANCA 50G COLA BRANCA 50G TIPO DUREPOXI	20	Un
54	COLA DE CANO 17G PVC	15	UN
55	COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO, COM BICO FINO DOSADOR, ADERENTE E 10041329 - COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO, COM BICO FINO DOSADOR, ADERENTE EM VARIEDADE DE METAIS, PLÁSTICOS, BORRACHAS E OUTROS MATERIAIS, A BASE DE CIANOACRILATO E NÃO	20	Un



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

	REQUERENDO MISTURA, FRASCO COM 20 GRAMAS		
56	COLHER DE PEDREIRO 10320011 - Colher de Pedreiro	20	Un
57	COLUNA BRANCO 10392725	115	Un
58	CONEXAO CURVA 45 100MM	30	UN
59	CONEXAO CURVA 45 50MM	30	UN
60	CONEXAO CURVA 90 100MM	30	UN
61	CONEXAO CURVA 90 25MM	100	UN
62	CONEXAO CURVA 90 50MM	30	UN
63	CORDA CARRETEL POLIESTER 4MM 250		M
64	DESEMPENADEIRA ACO DENTADO 48X12 10392726	54	Un
65	DESEMPENADEIRA ACO LISA 12X48 10392727	66	Un
66	DESEMPENADEIRA PLASTICA 15X26 C/ ESPUMA 10392728	78	Un
67	DESEMPENADEIRA PLASTICA 18X29 10392729	29	Un
68	DESINGRIPANTE 300ML SPRAY 10210618	53	Un
69	DISCO DE CORTE LIXADEIRA DE ALTA PERFORMANCE 180 X 1,6 X 22,23 DISCO DE CORTE LIXADEIRA DE ALTA PERFORMANCE PARA CORTES DE MATERIAIS EM AÇO INOX E CARBONO.	60	UN
70	DISCO DE DEBATE PARA AÇOS 4.1/2 OXIDO DE ALUMINIO 3 TELAS	30	UN
71	DISCO DIAMANTADO PARA CORTE SECO DE MARMORE, GRANITO, TIJOLO 10240186 - DISCO DIAMANTADO PARA CORTE SECO DE MARMORE, GRANITO, TIJOLOS, CERAMICA E CONCRETO, COM DIAMETRO DE 105MM, FURO DE 20MM, ESPECIALMENTE INDICADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL - USO INDUSTRIAL	25	Un
72	DISCO DIAMANTADO TURBO EXPERT FOR UNIVERSAL MULTIMATERIAL 110X20X8MM	20	UN
73	DISCO FLAP BEST FOR MENTAL 115MM G80 RETO	30	UN
74	DOBRADIÇA CARTELA 3.1/2 10392731	152	Un
75	DOBRADIÇA MEDIA COM PINO E BOLA CROMADA 76,2 X 63,1 MM	30	UN
76	ENXADA 1,5 C/ CABO 130CM	25	UN



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

77	ENXADA LARGA 1.5 AÇO CARBONO COM CABO MADEIRA 130CM	8	UN
78	ESBORRIFADOR DE PLASTICO DE 500 ML 10391357	20	Un
79	ESCADA ARTICULADA MULTIFUNÇÃO 13 P EM ALUMINIO 4X5 - 20 DEGRAUS PESO SUPORTADO 150KG	2	UN
80	ESCADA EXTENSIVA 3.90 X 6.60M 150KG escada extensiva 3.90x 6.60m feita em fibra de vidro e aluminio capacidade ed carga 150kg	1	UN
81	ESMERILHADEIRA ANGULAR GWS 9 3 - 125 S 5 - 900W - 127V	3	UN
82	ESPAÇADOR 3MM PARA PISO PCT/100 ESPAÇADOR 3MM PARA PISO PCT/100	50	Un
83	ESPACADOR DE CERAMICA 3MM C/ 100 PC 10392733	100	Un
84	ESPATULA AÇO 12CM CABO PLASTICO 10392734	180	Un
85	ESPATULA AÇO 4 CABO MADEIRA 10392735	82	Un
86	ETERNIT FIBROCIMENTO 2,44M C X 1,10 L 6MM ETERNIT FIBROCIMENTO 2,44M C X 1,10 L 6MM	50	UN
87	ETERNIT FIBROCIMENTO 3,05M C X 1,10 L 6MM ETERNIT FIBROCIMENTO 3,05M C X 1,10 L 6MM	50	UN
88	ETERNIT FIBROCIMENTO 3,66M C X 1,10 L 6MM ETERNIT FIBROCIMENTO 3,66M C X 1,10 L 6MM	50	UN
89	FECHADURA BANHEIRO L800/04 POPLINE 40X53 E 10392736	92	Un
90	FECHADURA COMPLETA INOX PREMIUM EXTERNA	20	UN
91	FECHADURA EXTERNA 40MMMX53MM CXA LARGA QUAD 10392737	105	Un
92	FERRO BARRA 8MM 5/16	350	UN
93	FITA ISOLANTE 18MMX10 10392759	10	Un
94	FITA ISOLANTE 19MM X 20 MT 10392760	10	Un



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

95	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19 MM 10 X 10MT 10392761		Un
96	FITA METRICA - TRENA 5MT C/TRAVA	15	UN
97	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 50 MT 10392762	225	Un
98	FIXADOR P/ CAL 150 ML 10392763	920	Un
99	FUNDO ANTICORROSIVO ZARCÃO - 3,6L FUNDO ANTICORROSIVO INDICADO PARA PROTEÇÃO DE SUPERFICIES FERROSAS, NOVAS OU COM INICIOS DE CORROSÃO EM AREAS INTERNAS E EXTERNAS - ZARCÃO 3,6L	20	UN
100	JANELA BASCULANTE PARA BANHEIRO 0,40X060M	6	UN
101	JANELA VENEZIANA 1X1,50M	10	UN
102	JOELHO 100MM	50	UN
103	JOELHO 25MM TUBOS E CONEXOES	150	UN
104	JOELHO 45 ESGOTO 100MM 10200067 - Joelho 45º esgoto 100mm	300	Un
105	JOELHO 45 ESGOTO 50MM 10200068 - Joelho 45º esgoto 50mm	300	Un
106	JOELHO 50MM	30	UN
107	JOELHO 90 ESGOTO 100MM 10200069 - Joelho 90º esgoto 100mm	295	Un
108	JOELHO 90 ESGOTO C/ VISITA 100X50 10392772	170	Un
109	JOELHO 90 ESGOTO 40MM 10392771	170	Un
110	JOELHO 90 SOLDABEL 25 MM 10392773	335	Un
111	JOELHO 90 SOLDABEL 32 MM 10392774	325	Un
112	JOELHO 90 SOLDABEL 50 MM 10392775	95	Un
113	JOELHO 90 SOLDABEL AZUL LR 25X1/2 10392776	680	Un
114	JOELHO 90 SOLDABEL AZUL LR 25X3/4 10392777	680	Un
115	JOELHO 90 SOLDABEL LR 25X1/2 10392778	380	Un
116	JOGO CHAVE COMBINADAS 12 PEÇAS JOGO CHAVE COMBINADAS PESCOÇO CURTO 12 PEÇAS, CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPREADO.	4	UN



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

NUMERCAÇÃO		
	6,7,8,9,10,11,12,13,14,17,19 E 22	
117	JOGO CHAVE DE FENDA E PHILIPS 4 12 PEÇAS AMARELA	UN
118	KIT BACIA COM CAIXA, ASSENTO POLIPROPILENO E COMPLEMENTOS DE INSTALACAO - BRANCO	UN
119	LAMA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE 3,6 LT 10392779	Un
120	LAMA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE ACQUA 18 LT 10392780	Un
121	LAPIS CARPINTEIRO	UN
122	LAVATÓRIO BRANCO 10392784	Un
123	LIMA REDONDA 4X200 10390130 - Lima redonda - 4x200	Un
124	LIMA REDONDA 5 2X200 10390129 - Lima redonda - 5,2x200	Un
125	LIXA AGUA P100 PRETA 23X28	Un
126	LIXA GR 180 MADEIRA/MASSA 10392787	Un
127	LIXA GR100 D AGUA 3 M 10392785	Un
128	LIXA GR100 P/ TINT. E VER 10392786	Un
129	LONA PLASTICA PRETA 4X50M ROLO	UN
130	LONA PRETA / BRANCA	M2
131	LUVA 50MM ESGOTO 10210102 - Luva 50mm esgoto	Un
132	LUVA SOLDÁVEL 25MM 10200021 - Luva soldável 25mm	Un
133	LUVA SOLDÁVEL AZUL LR 25X3/4 10392788	Un
134	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 20 MM 10392789	Un
135	MALHA 4.2MM 15X15 3X2	UN
136	MANGUEIRA 3/4X2MM 50MT/100MT	Un
137	MANGUEIRA RURAL PRETA 1/2X2,0MM	UN
138	MARRETA OITAVADA DE 02 KG C/ CABO DE MADEIRA MARRETA OITAVADA DE 02 KG C/ CABO DE MADEIRA	Un
139	MARTELO UNHA 29MM OXIDADO COM CABO DE MADEIR 10392272 - MARTELO UNHA 29MM OXIDADO COM CABO DE MADEIRA	Un
140	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LT/ 25200 KG 10392790	Un



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

141	MASSA CORRIDA PVA 25 KG 18 LT LTA 10392791	190	Un
142	MASSA PLASTICA 500 G 10080334	10	Un
143	PA DE BICO COM CABO 71 CM 10390821	6	Un
144	PA QUADRADA COM CABO 10390764	50	Un
145	PARAFUSO 1/8 RMR CR AC	100	UN
146	PARAFUSO AGLOMERADO FENDA CABECA CHATA 4,5X50MM PARAFUSO AGLOMERADO FENDA CABECA CHATA 4,5X50MM bemfixa aco temperado	200	UN
147	PARAFUSO BROCANTE FLANGEADO500 4,2X13MM PARAFUSO BROCANTE FLANGEADO 4,2X13MM FEITO EM ACO AO CARBONO		UN
148	PARAFUSO SANITÁRIO LATÃO BUCHA 100 CR 10392792	100	Un
149	PARAFUSO SANITÁRIO LATAO BUCHA 12 MM 10392793	100	Un
150	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X1.10M PARA TELHA	1000	Un
151	PEDRA BRITA N 1 10730331	181	m³
152	PEDRA BRITADA / PREDRISCO N0 PEDRA BRITADA / PREDRISCO N0 VARIANDO DE 4,8MM A 9,5MM	160	m³
153	PICARETA C CABO 10320038 - Picareta c/cabo	25	Un
154	PINCEL 1 1/2 312 PRO 10392795	127	Un
155	PINCEL 3 312 PRO 10392796	131	Un
156	PINCEL CHATO 815 N0 10392794	125	Un
157	PISO C/ REVEST ESMALTADO 32X56 32001 2 MT CXA 10392798	1050	Un
158	PISO ESMALTADO 45X45 45330/ 2,25 510 MT CXA 10392797		Un
159	PNEU PARA CARRINHO COM CAMARA 3,5X8	10	UN
160	PORCA SEXT A 1/8	100	UN
161	PORTA COMPENSADO DE PINUS 210 X 60 CM 10392799	54	Un



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

162	PORTA COMPENSADO DE PINUS 210 X 70 CM 10392800	78	Un
163	PORTA COMPENSADO DE PINUS 210 X 80 CM 10392801	87	Un
164	PORTA COMPENSADO DE PINUS 210 X 90 CM 10392802	29	Un
165	PORTA EXTERNA DE CHAPA DE AÇO COMPLETA 0,80 X 2,10M	10	UN
166	PORTA INTERNA ALMOFADA 0,80X2,10M	10	UN
167	PREGO 18X24 PREGO 18X24 C/ CABEÇA - PACOTE 1KG	5	Un
168	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 15X15 10210608 - PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 15X15, PACOTE DE 01 KG	20	PCT
169	REGISTRO DE GAVETA 3/4 COM ACABAMENTO 10210583	20	Un
170	REGISTRO DE GAVETA 50MM	20	UN
171	REJUNTE FLEX BRANCO 1 KG 10392803	310	Un
172	REJUNTE FLEX P/ PORCEL CINZA ARTICO 1 KG 10392804	405	Un
173	REJUNTE PRETO GRAFITE	58	UN
174	RESINA A5 2020 5KG POR UNIDADE RESINA A5 2020 5KG (RESINA + ENDURECEDOR)	20	UN
175	RIPAO 3 X 0,4M RIPAO 3 X 0,4M FEITO DE MADEIRA PEROBA ROSA, ROSADINHO, PINHO DO PARANA, ITAUBA, ANGICO PRETO, EUCALIPTO OU TAIPA	100	UN
176	RIPÃO DE PINUS 2,5X5	500	UN
177	ROLO DE ESPUMA 9 cm 10230149	20	Un
178	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 23 CM 10230077 - Rolo de espuma para pintura 23 cm	20	Un
179	ROLO DE PINTURA DE LA NATURAL 23CM	50	UN
180	ROLO ESPUMA 23 CM 440-23 10392805	174	Un
181	ROLO ESPUMA 9 CM 1341 10392806	179	Un
182	ROLO LÃ 10230162	30	Un



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

183	ROLO LA NATURAL PREMIUM S/ CABO 23 CM 10392807	79	Un
184	ROLO S/CABO 23CM	60	UN
185	SELADOR ACRILICO 18 LITROS 10230155	5	Lta
186	SELADOR ACRILICO PLUS BALDE 18 312 KG 10392808	312	Un
187	SERRA MARMORE 127V MAKIT 10392290 - SERRA MARMORE 127V MAKITA	20	Un
188	SIFAO FLEXIVEL UNIDADE POR 1 METRO	35	UN
189	SOLVENTE AGUA RAZ PREMIUM 5L SOLVENTE AGUA RAZ PREMIUM 5L - PARA DILUIÇÃO DE ESMALTES, VERNIZES. COMPLEMENTOS SINTETICOS E LIMPEZA DE FERRAMENTAS -	15	UN
190	SUPORTE GARFO GAIOLA PARA ROLO 23 CM	10	UN
191	TABUA DE PINOS 3X0,25M	50	UN
192	TABUA DE PINUS CAIXARIA 2,5X25CM 3M	100	UN
193	TE 90 ESGOTO 100 MM 10392809	200	Un
194	TELHA ONDULADA 4X244MM	500	UN
195	TELHA ONDULADA 6X366MM	100	UN
196	TEXTURA ACRILICA 23 KG BALDE 10392810	255	Un
197	THINNER 5000 5LT 10392811	160	Un
198	THINNER 5000 900 ML 10392812	159	Un
199	TIJOLO DE 08 FUROS 10210234 - Tijolo de 08 furos	35000	Un
200	TINTA 18L BASE DE RESINA VINIL ACRILICA BRANCO NEVE	35	UN
201	TINTA ACR 16,2 LT 10392813	192	Un
202	TINTA ACR 3,2 LT 10392814	144	Un
203	TINTA ACRILICA PISO 18 LITROS 10230159	25	Un
204	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18L TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18L - PAREDE - AREA INTERNA E EXTERNA - CORES DEFINIDAS NO MOMENTO DA RETIRADA DO PRODUTO	20	UN
205	TINTA ESM COR/PROTE TACA REAL 3,6 LT 10392822	88	Un



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

206	TINTA ESMALTE AZUL CELESTE 3600 LT 10392817	48	Un
207	TINTA ESMALTE COR/PROTE MARRON CONHAQUE 3,6 LT 10392816	207	Un
208	TINTA ESMALTE SECA RAP BRANCO 3,6 LT 10392815	172	Un
209	TINTA ESMALTE SINTETICO 3 600 LITROS 10230073 - Tinta esmalte sintético 3.600 litros	35	GL
210	TINTA MALHA DE AÇO 16,2 LT 10392821	102	Un
211	TINTA PREP AC FOSCO ELEFANTE 3,6 LT 10392818	53	Un
212	TINTA PREP AC FOSCO PRE ELEFANTE 16,2 LT 10392819	33	Un
213	TINTA PREP AC FOSCO PRE TACA REAL 16,2 LT 10392820	63	Un
214	TINTA RESINADO PARA PISO 18L TINTA RESINADO PARA PISO 18L AREA INTERNA E EXTERNA - AS CORES DEFINIDAS NO MOMENTO DA RETIRADA	20	UN
215	TINTA SPRAY 350ML BRANCO BRILHANTE	50	UN
216	TINTA SPRAY 350ML VERMELHO	50	UN
217	TORNEIRA AUTOMÁTICA 1194/1794 10392826	30	Un
218	TORNEIRA COZ PAREDE BMA P BELO 1/4 BCO 10392827	35	Un
219	TORNEIRA LAVAT AUTOMATICA 1/2 METAL 10392828	29	Un
220	TORNEIRA LAVAT FIXA C 50 10392829	40	Un
221	TORNEIRA METAL BANHEIRO 1/2 TORNEIRA METAL BANHEIRO 1/2 - PRESSMATIC COMPACT - COBRE E ACO INOX	20	UN
222	TORNEIRA PARED BMA 2060 C 31 ALTO 1/4 10392830	40	Un
223	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM 1 2 10200148 - Torneira plástica para jardim 1/2\	15	Un



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

224	TORQUES DE ARMADOR 13 POLEGADAS - TURQUESA EM AÇO TORQUES DE ARMADOR 13 POLEGADAS - TURQUESA EM AÇO - 35CM	4	UN
225	TRELIÇA H12 TRELIÇA H12 FERRO AÇO NERVURADO COM 3M DE COMPRIMENTO	50	UN
226	TRELIÇA H8 10210716	25	Un
227	TRINCHA 2 POLEGADA TRINCHA PARA PINTURA 2 POLEGADAS - AMARELA	20	Un
228	TUBO ESGOTO 100 MM 10392831	250	Un
229	TUBO ESGOTO 150 MM 10392832	250	Un
230	TUBO ESGOTO 200 MM 10392833	250	Un
231	TUBO ESGOTO 40 MM 10392834	255	Un
232	TUBO ESGOTO 50 MM 10392835	255	Un
233	TUBO ESGOTO 75 MM 10392836	250	Un
234	TUBO SOLDAVEL 25 MM 10392837	500	Un
235	TUBO SOLDAVEL 32 MM 10392838	500	Un
236	TUBO SOLDAVEL 40 MM 10392839	500	Un
237	TUBO SOLDAVEL 50 MM 10392840	250	Un
238	TUBOS E CONEXÕES 25MM TE	150	UN
239	TUBOS E CONEXOES 50MM TE	30	UN
240	TUBOS E CONEXÕES TE 100MM PARA ESGOTO	30	UN
241	UNIÃO SOLDAVEL 25 MM 10392841	260	Un
242	UNIÃO SOLDAVEL 50 MM 10392842	265	Un
243	VASSOURA JD PLAST 24D C CB 77846 741 120CM 10391184 - Vassoura JD plast. 24D c/cb 77846/741 - 120CM	100	Un
244	VERNIZ 3,6 LITROS PARA MADEIRA	10	UN
245	VIGA 0,05 X 0,15 CM COM 5M	50	UN

VALOR TOTAL	R\$
--------------------	------------

Validade da Proposta: _____ Não inferior a 60 (sessenta) dias.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

Cidade- UF, ___ de _____ de 2023.

Telefone: _____

Banco: _____ AG: _____ CC: _____

**CARIMBO COM CNPJ/MF E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

A proposta de preços deverá ser solicitada através do e-mail:
licitacao@aralmoreira.ms.gov.br.

A proposta poderá também ser retirada junto à Comissão Permanente de Licitações, no Paço Municipal, Rua Bento Marques, 795 - Centro - CEP 79.930-000 Aral Moreira –MS, no horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 07h às 12h.

O licitante deverá fornecer os dados da empresa para cadastro, com no mínimo: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone para contato, e-mail oficial e dados bancários.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF
nº _____, situada (endereço completo)
_____, **declara**, sob as penas da Lei, nos termos
do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos
da habilitação exigidos no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°. 025/2023, autorizado pelo
Processo Administrativo nº 067/2023.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, (_____), _____ de _____ de 2023.
cidade estado

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa**



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no §2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____ -MS, ____/_____/_____

Assinatura do representante legal da empresa

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

ANEXO V

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - MS, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2023

Aos ___ dias do mês de _____ de 2023, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arévalo Garcia, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF/MF n.º 839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 9 de novembro, nº206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita (dados da empresa), nos termos da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 1996, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º 0027/2023 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial n.º 0025/2023**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUALA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para prestação dos serviços nas condições definidas neste Edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem prestar os serviços pelo menor preço, obedecidos à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas “Detentoras da Ata de Registro de Preços”, após a respectiva assinatura da Ata.

A ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação de seu Extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais.

Caberá à usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste Edital.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

A usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

As Adesões previstas no parágrafo acima não poderão exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

Cada contratação deverá ser efetuada mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, formalizada pela Contratante participante da Ata de Registro de Preços e autorizada pelo Órgão Gerenciador, a qual lavrará o contrato ou documento equivalente dela constando: a data, a data, o local de entrega, a quantidade pretendida, o valor unitário e total, bem como, a identificação do veículo ou equipamentos atendido.

A (s) empresa (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as Autorizações de Fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

Local da entrega do objeto será a Sede da secretaria solicitante, dentro do Município de Aral Moreira/MS.

O prazo máximo para entrega dos produtos objeto deste procedimento licitatório será de 5 (cinco) dias úteis, da data de recebimento da Autorização do Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

Em caso de atraso na entrega do objeto, a Contratada deverá apresentar justificativa devidamente comprovada, sujeitando-se a aceitação da CONTRATANTE.

Será recusado objeto que não atenda as especificações constantes neste Edital e/ou que não estejam adequados.

Caso a (s) licitante (s) classificada (s) em primeiro lugar não receber (em) ou não retirar (em) a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

Administração convocará a segunda classificada para fornecer o objeto, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis

A segunda classificada só poderá fornecer o produto à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

Os produtos, objetos desta licitação, deverão ser acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, a data, o local de entrega, a quantidade pretendida, o valor unitário e total, bem como, a identificação do veículo ou equipamentos atendido.

Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

As despesas relativas ao fornecimento do objeto correrão por conta exclusivas da usuária da ata.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Aral Moreira/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

A licitante vencedora não poderá sub-contratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item, visando



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento solicitar nova licitação para a aquisição do serviço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento, mediante a apresentação das notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidades fiscais junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a DETENTORA estará sujeita as sanções definidas nesta Cláusula.

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, A usuária (s) poderá (ao), garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à DETENTORA multa sobre a parcela inadimplida do contrato.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a DETENTORA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da DETENTORA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 10.520 de 2002:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	4	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10%
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	2	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	2	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	3	0,8% por dia

* ***Incide sobre a parte inadimplida.***

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente possua a DETENTORA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo se ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município quando:



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

Por razão de interesse público, devidamente motivado.

Cancelado o Registro de Preços, induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo Secretaria Municipal demandante, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADA a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QT D	VLR UNIT.	VLR TOTAL	DETENTOR A
01	Un			
02	Un			
	TOTAL GERAL =====>					

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Alexandrino Arévalo Garcia
Prefeito Municipal

Detentora



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bento Marques, nº 795, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.759.271/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arévalo Garcia, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º648512 SSP/MS e CPF n.º839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 9 de Novembro, nº206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS, doravante denominada Contratante e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada Contratada, representada neste ato por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº _____, emitida pela SSP/_____, e do CPF nº _____, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023**, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAL MOREIRA - MS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor total para aquisição de materiais de manutenção dos diversos prédios públicos do Município Aral Moreira/MS, objeto deste contrato, é de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
1					
2					
VALOR TOTAL					R\$

2.2. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% do valor do contrato.

2.3. O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo os salários e todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, EPI(s), assessorios, consumíveis e objetos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes, hospedagem, alimentação e deslocamentos de qualquer natureza, ocorrendo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento dos materiais, mediante a apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

3.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

3.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

3.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

3.6. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

3.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

3.8. Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

5.1. As despesas decorrentes da entrega do objeto da presente licitação correrão a cargo das secretarias usuárias da ata de registro de preço.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

6.1. **DA CONTRATANTE:** através da secretaria Municipal Fazenda e Planejamento.

6.1.1. Permitir o livre acesso ao local da entrega do material;

6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

6.1.3. Contribuir para que sejam entregues os materiais, informando os locais e horários ideais para que a entrega seja realizada sem interrupção.

6.1.4. Comunicar oficialmente à vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

6.2. DA CONTRATADA: a contratada obriga-se expressamente ao seguinte:

6.2.1. Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da aquisição dos materiais objeto desta licitação, tais como: salários; seguros de acidente; encargos trabalhistas, sociais e previdenciários; indenizações; vales-refeições; vales-transportes e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

6.2.2. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação da entrega, com o fim de constatar no local a sua efetiva execução e verificar as condições em que está sendo entregue;

6.2.3. Responder por seus empregados em decorrência dos materiais, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;

6.2.4. Responder pelos danos diretamente causados à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pela secretaria municipal de administração;

6.2.5. Comunicar à administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

6.2.6. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação deste pregão.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

7.1. É expressamente proibida, por parte da contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de servidor do quadro da contratante.

7.2. A contratada fica proibida de veicular publicidade a cerca do objeto deste pregão.

7.3. É vedada a subcontratação, salvo com autorização prévia do contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Durante a vigência do contrato, a entrega do objeto será fiscalizada por servidor designado para esse fim, representando a contratante.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à contratada, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA:

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas nesta Cláusula.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa sobre a parcela inadimplida do contrato.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

9.3. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a CONTRATADA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.4. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.5. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 10.520 de 2002, dos Decretos Municipais nº 183 de 2009:

- f) Inexecução total ou parcial do contrato;
- g) Apresentação de documentação falsa;
- h) Comportamento inidôneo;
- i) Fraude fiscal;
- j) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.6. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	4	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10%
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	2	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	2	0,4% por dia



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	3	0,8% por dia

*** Incide sobre a parte inadimplida.**

9.8. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.9. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1. A falência da contratada provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e a abertura do concurso de credores.

10.2. Igualmente, constituirão motivos para rescisão do contrato:

10.2.1. O não cumprimento reiterado das cláusulas contratuais.

10.2.2. Caso a contratante, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna, não efetue o pagamento dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da apresentação da fatura sem qualquer satisfação do débito, a contratada poderá suspender as entregas, independentemente de interpelação judicial.

10.2.3. Quando encerrado o movimento grevista a empresa CONTRATADA voltará a situação de normalidade, a CONTRATANTE cessará a intervenção de imediato, restituindo as instalações e todos os recursos materiais e humanos utilizados durante a paralisação dos fornecimentos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Fica estabelecido o foro da cidade de Dois Irmãos do Aral Moreira MS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, os representantes das partes.

Aral Moreira -MS, ___ de _____ de _____.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Administrando Para Todos

Alexandrino Arevalo Garcia

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA